



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ESTUDOS E INFORMAÇÕES  
ESTRATÉGICAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 55000.000994/2026-01

| <b>TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS</b> |   |  |
|---|---|--|
| <b>TR nº</b>  | <b>MODALIDADE</b>   | <b>TEMA</b>                                |
| TR 001/2026 - DAMEI                                   | Produto   | Agricultura Familiar na Reforma Tributária |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL</b>                               | <b>Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017</b>  |  |
|   | <p>O projeto PNUD BRA/25/2025 visa contribuir para a transformação dos sistemas alimentares e para a superação da fome no Brasil, por meio da inclusão produtiva da agricultura familiar com vistas à ampliação da oferta de alimentos saudáveis e com resiliência climática para todos os brasileiros. O objetivo primordial é desenvolver e implementar estratégia de reestruturação e fortalecimento institucional do MDA, a partir de diagnósticos situacionais, estudos estratégicos, aprimoramento de metodologias de monitoramento e avaliação de programas e políticas com vistas a desenvolver capacidades técnicas e fortalecer a atuação do MDA junto ao seu público-alvo.</p> <p>Os principais componentes do Projeto são:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Fortalecimento institucional do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar na condução de políticas públicas voltadas para a transformação dos sistemas alimentares e a inclusão produtiva de agricultoras e agricultores familiares promovido.</li><li>2. Soberania alimentar por meio da implementação de políticas de abastecimento, segurança alimentar e nutricional, cooperativismo e etnodesenvolvimento promovida.</li><li>3. Participação social em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável viabilizada, promovendo a inclusão de mulheres, jovens, povos e comunidades tradicionais, PCDs e LGBTQIAPN+.</li><li>4. Gestão eficiente do projeto e gestão de conhecimento do</li></ol> |  |

## CONTEXTUALIZAÇÃO

projeto realizadas.

Em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, o Brasil deu início a um amplo processo de Reforma Tributária sobre o consumo de bens e serviços, que alterará de forma estrutural o modelo tributário até então vigente, promovendo sua transição para um novo sistema baseado no Imposto sobre Valor Agregado (IVA).

Ao longo dos anos de 2024 e 2025, o Congresso Nacional discutiu e aprovou duas Leis Complementares que regulamentaram aspectos distintos da referida Emenda Constitucional. Essas normas trataram, entre outros pontos, de regimes e tratamentos tributários diferenciados aplicáveis a alimentos e produtos agropecuários, bem como definiram, a partir do porte econômico, as categorias de produtor rural contribuinte e não contribuinte do novo sistema tributário.

A partir de 2026, será instituído um conjunto amplo e complexo de medidas, atos legais e infralegais que darão início à implementação prática da Reforma Tributária no país. Nesse contexto, torna-se fundamental que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) acompanhe de forma qualificada esse processo, com vistas a assegurar que a regulamentação e os instrumentos operacionais do novo sistema tributário sejam adequadamente ajustados à realidade da agricultura familiar, marcada por elevada diversidade produtiva, territorial, organizacional e socioeconômica.

O acompanhamento da implementação da Reforma Tributária, com foco específico nos seus impactos sobre a agricultura familiar, suas organizações econômicas e os sistemas alimentares nos quais se insere, reveste-se de caráter estratégico. O ano de 2026 foi concebido como um período de testes e simulações, no qual sistemas, procedimentos e instrumentos serão implementados de forma experimental, justamente para permitir a identificação de ajustes, aperfeiçoamentos e correções antes da entrada em vigor plena do novo modelo nos anos subsequentes.

Nesse cenário, a análise dos efeitos concretos da Reforma Tributária sobre a agricultura familiar exige conhecimento técnico altamente especializado, de natureza interdisciplinar, envolvendo tributação sobre o consumo, regimes diferenciados do IVA, organização econômica da agricultura familiar, sistemas alimentares, cooperativismo, políticas públicas rurais e inclusão produtiva. Trata-se de um campo de conhecimento que extrapola as atribuições rotineiras e as capacidades técnicas internas permanentes do MDA, cuja atuação se concentra, legitimamente, na formulação, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrário e à agricultura familiar.

Dessa forma, a contratação de consultoria especializada se justifica pela necessidade de aportar ao MDA análises técnicas aprofundadas, leitura integrada do arcabouço

normativo em construção, avaliação prospectiva de impactos e proposição qualificada de ajustes e recomendações. Esse suporte técnico é essencial para orientar a atuação institucional do Ministério junto aos demais órgãos envolvidos na implementação da Reforma Tributária, de modo a garantir a efetividade do tratamento diferenciado ao produtor rural de pequeno porte, conforme assegurado pela Emenda Constitucional nº 132, e a contribuir para que a reforma promova, de fato, uma transformação positiva dos sistemas alimentares, ampliando a inclusão social e produtiva no meio rural brasileiro.

## **JUSTIFICATIVA**

A implementação da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132, especialmente a partir de 2026, inaugura um processo de elevada complexidade normativa, operacional e institucional, que demanda análises técnicas aprofundadas, leitura integrada de atos legais e infralegais, avaliação prospectiva de impactos e formulação de recomendações qualificadas para ajustes e aperfeiçoamentos do novo sistema tributário.

No que se refere à agricultura familiar, tal complexidade é ampliada pela diversidade de perfis produtivos, formas de organização econômica, níveis de formalização, inserção em mercados e arranjos territoriais, bem como pela centralidade desse segmento na produção de alimentos, na segurança alimentar e nutricional e na inclusão social no meio rural.

A adequada incorporação dessa diversidade no processo de regulamentação e implementação da Reforma Tributária requer conhecimento técnico especializado que articule, de forma integrada, os campos da tributação sobre o consumo (IVA), políticas públicas para a agricultura familiar, sistemas alimentares, cooperativismo e economia rural.

Embora o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar detenha reconhecida expertise na formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrário e à agricultura familiar, o acompanhamento técnico da implementação da Reforma Tributária — sobretudo no que tange à modelagem dos regimes diferenciados, aos critérios de enquadramento do produtor rural contribuinte e não contribuinte, aos impactos sobre organizações econômicas da agricultura familiar e às interfaces com os sistemas operacionais do novo modelo tributário — envolve um conjunto de conhecimentos especializados na área de tributação e metodologias analíticas que não integram as atribuições rotineiras nem as capacidades técnicas internas permanentes do Ministério.

Adicionalmente, o ano de 2026 foi concebido como um período de testes e simulações, no qual a identificação tempestiva de riscos, gargalos e oportunidades de aperfeiçoamento depende de análises técnicas independentes, baseadas em conhecimento especializado no tema, com capacidade de dialogar com os órgãos

|  |   |
|--|---|
|  | <p>responsáveis pela implementação da Reforma Tributária no Governo Federal e de subsidiar a atuação institucional do MDA de forma propositiva e qualificada.</p> <p>Nesse contexto, a contratação de consultoria especializada mostra-se necessária e adequada para suprir lacunas específicas de conhecimento técnico, aportar análises aprofundadas e apoiar o fortalecimento da capacidade institucional do MDA no tema tributário, permitindo que o Ministério exerça de forma plena e estratégica seu papel na defesa do tratamento diferenciado ao produtor rural de pequeno porte, conforme assegurado pela Emenda Constitucional nº 132, e na promoção de uma transição tributária que contribua para sistemas alimentares mais inclusivos, sustentáveis e socialmente justos.</p> |
| <p><b>OBJETIVOS DA CONSULTORIA</b></p> | <p>A consultoria a ser contratada terá como objetivo geral produzir conhecimento técnico especializado, análises qualificadas e recomendações estratégicas sobre a implementação da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132 e pelas Leis Complementares 214/2025 e 227/2026, atualmente em fase de regulamentação e ano teste de sua implementação em 2026, com foco nos seus impactos sobre a agricultura familiar, suas organizações econômicas e os sistemas alimentares a que se vinculam, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional do Ministério de atuar, em prol da agricultura familiar, no processo de regulamentação e implementação do novo modelo tributário no país.</p>   |
| <p><b>ENQUADRAMENTO</b></p>            | <p><b>Produto 1:</b> Fortalecimento institucional do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar na condução de políticas públicas voltadas para a transformação dos sistemas alimentares e a inclusão produtiva de agricultoras e agricultores familiares promovido. <b>Atividade 1.1</b> Elaborar estudos e avaliações para subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas com vistas à transição para um sistema alimentar baseado na agricultura familiar.</p>   |
|  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Levantamento e sistematização dos marcos normativos:</b> Mapear e sistematizar os dispositivos constitucionais, legais e infralegais da Reforma Tributária, incluindo atos em elaboração, com foco nos regimes diferenciados aplicáveis à produção agropecuária e à agricultura familiar.</li> <li>2. <b>Análise técnica e interpretativa da legislação aplicável:</b> Realizar análise técnica integrada da legislação, examinando critérios de enquadramento do produtor rural, tratamentos tributários diferenciados e dispositivos aplicáveis a alimentos e produtos agropecuários, considerando a diversidade da agricultura familiar.</li> </ol>   |

**DESCRIÇÃO DAS  
ATIVIDADES**

3. **Contextualização normativa à realidade da agricultura familiar:** Analisar os efeitos potenciais da regulamentação sobre diferentes perfis de agricultores familiares e formas de organização econômica, identificando riscos, assimetrias, entraves operacionais e oportunidades de adequação normativa.
4. **Análise do período de testes e simulações da Reforma Tributária (2026):** Examinar os instrumentos e procedimentos previstos para o período de testes, avaliando impactos práticos sobre a agricultura familiar e identificando pontos críticos passíveis de ajuste antes da implementação plena.
5. **Elaboração de estudos técnicos e notas analíticas:** Elaborar estudos técnicos e notas analíticas com síntese interpretativa da legislação, análise de impactos potenciais e recomendações para aprimoramento normativo e operacional aplicáveis à atuação do MDA.
6. **Formulação de propostas técnicas de aprimoramento:** Desenvolver propostas técnicas para ajustes normativos, regulamentares ou procedimentais, visando assegurar o tratamento diferenciado ao produtor rural de pequeno porte e a inclusão produtiva da agricultura familiar.
7. **Sistematização do conhecimento produzido:** Organizar e consolidar o conhecimento gerado em formatos de referência institucional, como relatórios síntese, quadros comparativos, fluxogramas interpretativos e materiais técnicos.
8. **Participação, a pedido do MDA, em reuniões sobre o tema da consultoria:** Participar de reuniões técnicas, preferencialmente virtuais e previamente agendadas, com equipes do MDA e demais atores institucionais, contribuindo para o diálogo qualificado sobre o tema.
9. **Ajustes e validação técnica dos produtos:** Incorporar contribuições técnicas das áreas do MDA aos produtos elaborados, assegurando consistência normativa, clareza analítica e aderência aos objetivos institucionais da consultoria.

**Produto 01:** Análise técnica e interpretativa da reforma tributária sob a perspectiva da agricultura familiar

**Requisitos mínimos do produto 01:**

Relatório técnico analítico, em formato PDF ou Word, que visa mapear as conexões entre a Reforma Tributária e a agricultura familiar. A partir da análise dos marcos normativos, o documento evidenciará os dispositivos onde

as implicações para agricultura familiar são mais diretas, delimitando os macro temas estratégicos da Reforma que devem orientar a interlocução do Ministério junto aos órgãos implementadores.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

Descrição das atividades:

- Mapeamento e análise técnica das normas da Reforma Tributária e seus atuais instrumentos de implementação, avaliando os impactos e a aplicabilidade dessas medidas no contexto da agricultura familiar.
- Alinhamento técnico com as áreas do MDA para diagnosticar especificidades de políticas, programas e perfis dos produtores familiares atendidos.
- Reunião de diálogo com representações da agricultura familiar para levantamento das principais dúvidas e questionamentos sobre a implementação da Reforma Tributária junto a esse público.
- Consolidação de documento trazendo uma visão geral dos temas estratégicos que devam orientar a atuação do Ministério na Reforma no acompanhamento da implementação da Reforma Tributária, tendo em vista a realidade da agricultura familiar.
- Reuniões para alinhamento e ajustes do produto final com o MDA.

**Produto 02:** Análise técnica sobre a aderência normativa dos critérios de enquadramento como produtor rural contribuinte e não contribuinte do IBS/CBS à realidade da agricultura familiar.

**Requisitos mínimos do produto 02:**

Elaboração de análise técnica aprofundada, em formato PDF ou Word, sobre a aderência dos critérios de enquadramento como produtor rural contribuinte e não contribuinte à realidade da agricultura familiar, inclusive quando relacionadas às suas organizações econômicas, tais como cooperativas, associações ou agroindústrias, com identificação de possíveis lacunas regulatórias, assim como a construção de recomendações técnicas para a atuação institucional do Ministério no processo de implementação da Reforma Tributária neste tema.

Descrição das atividades:

- Mapeamento e análise técnica da legislação da Reforma Tributária e normas correlatas ao enquadramento como produtor rural contribuinte e não contribuinte.

## PRODUTOS ESPERADOS

- Reuniões técnicas com as áreas do MDA e com representações da agricultura familiar para mapeamento das principais dúvidas no tema e levantamento das realidades da agricultura familiar.
- Proposição de recomendações técnicas para aprimorar a implementação do novo modelo tributário tendo em vista o tema do enquadramento da agricultura familiar nas categorias de produtor rural contribuinte e não contribuinte.
- Reuniões para alinhamento e ajustes do produto final com o MDA.

**Produto 03:** Análise técnica sobre os instrumentos do crédito presumido e do diferimento de crédito na aquisição de insumos, presentes na reforma tributária, e seus possíveis impactos na agricultura familiar.

**Requisitos mínimos do produto 03:** Elaboração de análise técnica aprofundada, em formato PDF ou Word, sobre os instrumentos do crédito presumido e do diferimento de crédito na aquisição de insumos, envolvendo análise normativa detalhada sobre esses dois instrumentos, avaliação de impactos potenciais na agricultura familiar e identificação de alternativas regulatórias ou operacionais e formulação de recomendações técnicas para a atuação institucional do Ministério no processo de implementação da Reforma Tributária neste tema.

Descrição das atividades:

- Mapeamento e análise técnica da legislação da Reforma Tributária e normas correlatas ao tema do crédito presumido e do diferimento de crédito na aquisição de insumos para produção agropecuária.
- Coleta de informações qualificadas de avaliação dos impactos desses dois instrumentos na agricultura familiar por meio de reuniões técnicas com as áreas do MDA e representações da agricultura familiar.
- Proposição de recomendações técnicas para aprimorar a implementação do novo modelo tributário tendo em vista os possíveis impactos dos dois instrumentos na agricultura familiar.
- Reuniões para alinhamento e ajustes do produto final com o MDA.

**Produto 04:** Análise Técnica sobre os políticas públicas de Fortalecimento da Agricultura Familiar possivelmente impactadas pela Reforma Tributária.

**Requisitos mínimos do produto 04:** Elaboração de análise técnica aprofundada, em formato PDF ou Word, sobre a reforma tributária identificando políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar que possam ser por ela

afetadas, envolvendo análise normativa, identificação dos impactos potenciais não desejáveis, identificação de alternativas regulatórias ou operacionais e formulação de recomendações técnicas para a atuação institucional do Ministério no processo de implementação da Reforma Tributária que possam preservar o espaço dessas políticas públicas.

Descrição das atividades:

- Mapeamento e análise técnica da legislação da Reforma Tributária e normas relacionadas a políticas públicas de Fortalecimento da Agricultura Familiar que possam vir a ser afetadas de forma não desejável pela Reforma Tributária.
- Coleta de informações qualificadas dos impactos da reforma tributária nas políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar, por meio de reuniões técnicas com as áreas do MDA, órgãos operadores das políticas e representações da agricultura familiar, visando o aprofundamento do conhecimento sobre as políticas públicas.
- Proposição de recomendações técnicas para aprimorar a implementação do novo modelo tributário tendo em vista a importância de preservar o espaço das políticas públicas e a necessidade de subsidiar a atuação do MDA junto aos órgãos reguladores, aproveitando o "ano-teste" de 2026 para realizar os ajustes necessários em prol da redução de possíveis impactos da implementação da reforma sobre políticas públicas da agricultura familiar.
- Reuniões para alinhamento e ajustes do produto final com o MDA.

**QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA  
OBRIGATÓRIA**

**Profissional com formação superior em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Ciências Agrárias ou Engenharia**, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES.

Tabela de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link

<https://tinyurl.com/LinkCAPES>

**1ª FASE**  
(caráter eliminatório e classificatório)

**QUALIFICAÇÕES  
PROFISSIONAIS, A  
SEREM  
INFORMADAS NO  
CURRÍCULO.**

**EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL  
OBRIGATÓRIA**

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do

CV apresentado pelo(a) candidato(a).

Será desclassificado o(a) candidato(a) que não atingir o tempo mínimo de experiência. Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida;

Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.

Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos, acumulada ao longo da trajetória do candidato, com comprovação de atuação em ambas as seguintes áreas, seja em experiências distintas ou integradas.

- (i) formulação, implementação ou análise de políticas públicas voltadas à agropecuária ou à agricultura familiar, incluindo suas organizações econômicas; e
- (ii) atuação em questões tributárias relacionadas à agropecuária ou à agricultura familiar, inclusive quando relacionadas às suas organizações econômicas, tais como cooperativas, associações ou agroindústrias.

Caso uma mesma experiência profissional envolva simultaneamente as duas áreas (experiência integrada), ela gerará pontuação em ambas, sendo computado um ponto por área.

**EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL DESEJÁVEL**

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por publicação, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.

A pontuação será baseada na análise da descrição das publicações constante do CV apresentado pelo candidato.

Publicações que envolvam simultaneamente o tema tributário e ao menos um dos seguintes campos temáticos: atividades agropecuárias, atividades extrativistas, produção e consumo de alimentos, meio ambiente ou cadeias produtivas da agricultura familiar, inclusive quando relacionadas às suas organizações econômicas, tais como cooperativas, associações ou agroindústrias.

|   |   |  |
|---|---|--|
|   | <p><b>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</b></p> <p>Os critérios de pontuação mencionados no item “Pós-Graduação” na 1ª fase, não se aplicam a este termo de referência.</p>  | <p><b>Com Especialização:</b> Não se Aplica</p> <p><b>Com Mestrado:</b> Não se Aplica</p> <p><b>Com Doutorado:</b> Não se Aplica</p> |
| <p><b>2ª FASE</b><br/>(caráter eliminatório e classificatório)</p> <p><b>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS</b><br/>(Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p> | <p><b>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</li> <li>2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017.</li> </ol> <p><b>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimento sobre o sistema tributário nacional, a Reforma Tributária em curso e seus principais atos normativos (Emenda Constitucional nº 132 e Leis Complementares que a regulamentam) e de que maneira se relacionam com os produtores rurais e agricultura familiar;</li> <li>2. Conhecimento sobre políticas agropecuárias e da agricultura familiar;</li> <li>3. Conhecimento de cadeias produtivas envolvendo a agricultura familiar;</li> <li>4. Capacidade de comunicação: domínio dos temas, clareza das ideias e argumentação;</li> <li>5. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais e online.</li> </ol> |  |

|   |  |  |  |   |
|---|--|--|--|---|
| <p align="center"><b>3ª FASE</b><br/>(caráter eliminatório e classificatório)</p> <p align="center"><b>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b></p> | <p><b>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</b></p> <p><b>a)</b> <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p><b>b)</b> Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p><b>c)</b> Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p><b>d)</b> Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p><b>d.1)</b> A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p><b>d.2)</b> No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p> |  |  |   |
| <p align="center"><b>INSUMOS</b><br/><b>DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</b></p>   | <p>Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.</p>  |  |  |   |
| <p align="center"><b>Valor do Contrato</b></p>  | <p align="center"><b>Produto</b></p>   | <p align="center"><b>Valor (R\$)</b></p>                   | <p align="center"><b>Cronograma de Entrega (mês)</b></p> | <p align="center"><b>Forma de Pagamento %</b></p> |
| <p align="center"><b>01</b></p>   | <p align="center">18.000,00</p>  | <p align="center">60 dias após assinatura do contrato</p>  | <p align="center">15</p>                                 |   |
| <p align="center"><b>02</b></p>   | <p align="center">24.000,00</p>  | <p align="center">120 dias após assinatura do contrato</p> | <p align="center">20</p>                                 |   |
| <p align="center"><b>03</b></p>   | <p align="center">36.000,00</p>  | <p align="center">180 dias após assinatura do contrato</p> | <p align="center">30</p>                                 |   |
| <p align="center"><b>04</b></p>   | <p align="center">42.000,00</p>  | <p align="center">270 dias após assinatura do contrato</p> | <p align="center">35</p>                                 |   |
| <p align="center"><b>TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)</b></p>  |  |  |  |   |
| <p align="center"><b>Prazo de Execução</b></p>  | <p align="center"><b>10 meses</b></p>  |  |  |   |

|                               |   |  |
|-------------------------------|---|--|
| <b>Sede dos Trabalhos</b>     | Local de residência do consultor, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.   |  |
| <b>Supervisor Titular</b>     | <b>Nome</b>   | Leticia Koeppel Mendonça   |
|                               | <b>Cargo</b>  | Coordenadora de Avaliação do Departamento de Monitoramento, Avaliação, Estudos e Informações Estratégicas (DAMEI)    |
|                               | <b>E-Mail</b>   | leticia.koeppel@mda.gov.br   |
|                               | <b>Tel.</b>   | (61) 3218 2907   |
| <b>Supervisor Suplente</b>    | <b>Nome</b>   | Rafael Rosa Cedro  |
|                               | <b>Cargo</b>  | Coordenador de Monitoramento do Departamento de Monitoramento, Avaliação, Estudos e Informações Estratégicas (DAMEI) |
|                               | <b>E-Mail</b>   | rafael.cedro@mda.gov.br  |
|                               | <b>Tel.</b>   | (61) 3218 2907   |
| <b>Aprovação dos Produtos</b> | DAMEI/SE, CGCTF/SE e PNUD.  |  |
|                               | <p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p><b>Primeira Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p><b>Segunda Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p><b>Terceira Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p> |  |
|                               | <p>2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Não será aceito currículo escrito em idioma que não seja o português.</p>  |  |
|                               | <p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p>  |  |
|                               | <p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p>  |  |

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para [cgctf@mda.gov.br](mailto:cgctf@mda.gov.br).**

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

**CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS**

Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e contratação na modalidade de Individual Contract - IC.

De acordo com as regras das Nações Unidas, a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, é permitida somente em condições especiais.

Por norma do UNDSS (United Nations Department of Safety and Security), o(a) consultor(a) deverá realizar o curso sobre normas de segurança (BSAFE) da ONU (Organização das Nações Unidas).

Além do curso mencionado, em caso de viagem de trabalho, é obrigatória a obtenção de autorização para cada viagem (Security Clearance) pelo(a) Contratado(a). Essa autorização é concedida pelo UNDSS, mediante recebimento das informações da viagem.

O cumprimento dos requisitos de segurança descritos acima poderá ser condição para liberação dos pagamentos previstos neste Termo de Referência.

Referência: Processo nº 55000.000994/2026-01

SEI nº 50326468



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Pereira Galindo, Diretor (a)**, em 10/02/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50326468** e o código CRC **70ABEAE2**.

